



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

PROJETO DE LEI Nº **PL 800/2003** 2003
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Em 23/09/03
Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES e CC.
Em 23/09/03

Dispõe sobre a implantação de farmácias populares no âmbito do Distrito Federal

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam implantadas as farmácias populares no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Entende-se por farmácia popular o estabelecimento farmacêutico, de caráter privado, que, em convênio com a Secretaria de Saúde, comercializa medicamentos de uso contínuo e genéricos, a preços e margem de lucro preestabelecidos.

Art. 3º - A farmácia popular deverá localizar-se em área populacional de baixa renda, devendo atender a todas as exigências legais de funcionamento, inclusive mantendo farmacêutico habilitado durante todo o horário de atendimento.

Art. 4º - Os medicamentos a serem comercializados deverão constar de lista referencial da Secretaria de Saúde, para atender a toda a demanda da população carente.

Art. 5º - Cabe à Secretaria de Saúde, em consonância com o Sistema Único de Saúde SUS, elaborar normas do contrato de convênio, no qual deverão constar as modalidades de controle e fiscalização do Governo e da sociedade.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 800/03
Fls. n.º 01 RITA

121
11/09/03
Assessoria de Plenário



JUSTIFICAÇÃO

A implantação de farmácias populares no Distrito Federal é uma resposta aos anseios de aposentados, inativos, idosos e pessoas de baixa renda, principalmente os moradores de regiões de grande densidade populacional.

São estes os maiores prejudicados pela política de arrocho salarial e, conseqüentemente, os que tiveram maior perda salarial nos últimos anos.

São, também, os que têm mais necessidade de consumir medicamentos de uso contínuo. A falta desses medicamentos, por certo, colocará sua saúde em situação de risco.

Trata-se pois, de um quadro conflitante: por um lado, necessitam de medicamentos para sobreviver; por outro, não dispõem dos recursos necessários para adquiri-los.

A iniciativa de implantação das farmácias populares em locais de grande densidade populacional viabilizará o acesso de todos os cidadãos aos medicamentos de que necessitam, a preços acessíveis.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES

